

<b>Tipificação Resumida:</b> Ultrapassar pela direita, salvo quando o veículo da frente sinalizar que vai entrar à esquerda.			<b>Código do Enquadramento:</b> 587-80	
<b>Amparo Legal:</b> Art. 199.				
<b>Tipificação do Enquadramento:</b> Ultrapassar pela direita, salvo quando o veículo da frente estiver colocado na faixa apropriada e der sinal de que vai entrar à esquerda.				
<b>Gravidade:</b> Média	<b>Penalidade:</b> Multa	<b>Medida Administrativa:</b> Não	<b>Pode Configurar Crime de Trânsito:</b>  NÃO	
<b>Infrator:</b> Condutor	<b>Competência:</b> Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.			
<b>Pontuação:</b> 4	<b>Constatação da Infração:</b> Possível sem abordagem.			
<b>Quando AUTUAR:</b>	<b>Quando NÃO Autuar:</b>	<b>Definições e Procedimentos:</b>	<b>Exemplos do Campo de Observações do AIT:</b>	
1. Veículo que ultrapassa outro pela direita.	<p>1. Veículo que ultrapassa outro pela direita, quando o veículo que está sendo ultrapassado estiver sinalizando o propósito de entrar à esquerda.</p> <p>2. Veículo que passa por outro pela direita, onde houver duas ou mais faixas de circulação.</p> <p>3. Veículo que <b>transitar pela contramão</b>, passando outros que estejam parados em fila por obediência ao foco semafórico ou imobilizado por qualquer outro impedimento à livre circulação, utilizar enquadramento específico: 572-00, art. 186 I.</p> <p>4. Veículo que <b>ultrapassar pela direita, veículo de transporte coletivo / escolar</b> realizando embarque / desembarque pela direita do veículo, utilizar enquadramento específico: 588-60, art. 200.</p> <p>5. <b>Ultrapassar outro veículo pelo acostamento</b>, utilizar enquadramento específico: 590-80, art. 202, I.</p> <p>6. Veículo que <b>ultrapassar</b> (pela direita ou pela esquerda, na mesma direção) <b>outro veículo em interseções e passagem de nível</b>, utilizar enquadramento específico:</p>	<p>1. Ultrapassagem, para fins de fiscalização, é o movimento de passar à frente de outro(s) veículo(s) que se desloca(m) no mesmo sentido e faixa de tráfego, necessitando sair e retornar à faixa de origem. O(s) veículo(s) ultrapassado(s) circula(m) em menor velocidade ou está(ão) imobilizado(s) por força de um obstáculo.</p> <p>2. <b>ULTRAPASSAGEM:</b> movimento de passar à frente de outro(s) veículo(s) que se desloca(m) no mesmo sentido, em menor velocidade e na mesma faixa de tráfego, necessitando sair e retornar à faixa de origem.</p> <p>3. <b>PASSAGEM POR OUTRO VEÍCULO</b> - movimento de passagem à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade, mas em faixas distintas da via.</p> <p>4. Art. 29, IX - a ultrapassagem de outro veículo em movimento deverá ser feita pela esquerda, obedecida a sinalização regulamentar e as demais normas estabelecidas neste Código [CTB], exceto quando o veículo a ser ultrapassado estiver sinalizando o propósito de entrar à esquerda.</p>	1. O veículo ultrapassou outro que seguia à sua frente, pela direita. O veículo ultrapassado não sinalizou qualquer intenção de entrar à esquerda.	

591-61 ou 591-62, art. 202, II.

7. Veículo que **ultrapassar pela contramão** outro veículo **nas curvas, aclives e declives** sem visibilidade suficiente; ou nas faixas de pedestres; ou ainda nas pontes, viadutos ou túneis, utilizar enquadramento específico, conforme o caso (art. 203, I, II ou III).

8. Veículo que **ultrapassar pela contramão** outro veículo parado em fila junto a sinais luminosos, porteiras, cancelas, cruzamentos (interseção ou passagem de nível) ou qualquer outro impedimento à livre circulação, utilizar enquadramento específico: (595-91, 595-92, 595-93 ou 595-94), art. 203, IV.

9. Veículo que **ultrapassar pela contramão** em local sinalizado com **linha de divisão de fluxos opostos**, simples ou dupla contínua amarela, com ou sem R-7, utilizar enquadramento específico: 596-70, art. 203, V.

10. Veículo que **ultrapassar** (pela direita ou pela esquerda, na mesma direção) **outro que integre cortejo / desfile / formação militar**, sem autorização da autoridade de trânsito ou de seus agentes, utilizar enquadramento específico: 598-30, art. 205.

11. Veículo que **ultrapassar** (pela direita ou pela esquerda, mas na mesma direção) **outros veículos parados em fila** (exceto veículos não motorizados), em razão de:

11.1. em obediência ao foco vermelho do semáforo, 608-41, art. 211  
11.2. cancela, utilizar enquadramento específico: 608-42, art. 211; ou

	11.3. bloqueio viário parcial, utilizar enquadramento específico: 608-43, art. 211. 8.4. de qualquer outro obstáculo, utilizar enquadramento específico: 608-44, art. 211.		
<b>Informações Complementares:</b>			
Não há.			

Consulta Pública